

Exmo. Senhor Presidente do
Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Nome:

N.º de estudante:

NIF:

Curso: Licenciatura

Mestrado

Pós-Graduação

Vem submeter à consideração de V. Exa., nos termos da legislação em vigor, a adesão a um plano de regularização de dívidas de propinas em atraso com as seguintes condições:

Ano letivo da dívida

Estudante Internacional?

Montante em dívida:

/

Sim Não

N.º de prestações mensais

Início do plano em:

Tomo conhecimento das seguintes condições do acordo:

- Os juros de mora a apurar e eventuais emolumentos em dívida serão incluídos no plano;
- O número máximo de prestações que podem ser autorizadas é 12;
- Cada prestação não pode ser inferior a 10 % do indexante de apoios sociais aplicável;
- Caso seja estudante internacional, cada prestação não pode ser inferior a 10 % do valor da propina anual definida para o ano letivo da dívida;
- Poderá haver acerto de valor na última prestação do plano.

Pede deferimento,

Lisboa,

[Assinatura com cartão de cidadão ou chave móvel digital]

(Caso não possua assinatura certificada, submeter requerimento sem assinar)

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS	Informação académica	
	Requerimento NETPA n.º	N.º ECTS aprovados
		[Assinatura Digital]
Informação financeira	Planos de regularização anteriores não cumpridos? Sim Não	
	Valor em dívida no sistema académico:	
	Plano proposto registado no sistema académico (em anexo) [Assinatura Digital]	
Despacho do Presidente^(a)	Aceitação do plano, pelo estudante, após Despacho do Presidente	
	Autorizado Não Autorizado	Aceito e declaro tomar conhecimento das condições ⁱ do acordo Não aceito e declaro tomar conhecimento que a dívida será enviada à Autoridade Tributária para cobrança coerciva ⁱⁱ
	Data:	
	[Assinatura Digital]	
<i>(a) Ou proferido por delegação de competências.</i>		
(Assinatura digital ou conforme documento de identificação)		

ⁱ A falta de pagamento sucessivo de 3 prestações, ou de 6 interpoladas, importa o vencimento das seguintes se, no prazo de 30 dias úteis, não proceder ao pagamento das prestações incumpridas. Findos os 30 dias úteis, verifica-se o incumprimento definitivo do acordo de regularização, determinando-se, para além dos demais efeitos legalmente previstos, a inclusão no montante em dívida do valor de juros de mora vencidos desde a data da assinatura do acordo, para efeitos de cobrança coerciva.

ⁱⁱ Conforme previsto no n.º 3 do artigo 12.º do Regulamento publicado pelo Despacho n.º 5111/2020, de 29 de abril.